

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 347/2020/ME

Brasília, 22 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1272, de 24.06.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 593/2020, de autoria do Senhor Deputado José Guimarães, que requer “informações acerca das transferências devidas aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho FAZENDA-ASPAR (9019117), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro de Estado da Economia**, em 23/07/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9378792** e o código CRC **8EE99023**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.103359/2020-41.

SEI nº 9378792



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.103359/2020-41

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 593/2020, do Câmara dos Deputados Federal.

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara nº 593, de 2020, Anexo RIC 593-2020 (8870200), de autoria do Deputado José Guimarães - PT/CE, **já aprovado** pela Mesa Diretora, demandando informações acerca das transferências devidas aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

2. Em atendimento ao requerimento, encaminho, em anexo, resposta da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), através do Ofício SEI Nº 159177/2020/ME SEI nº (8974026), que encaminha os anexos: o Ofício SEI Nº 156804/2020/ME, de 23 de julho de 2020, e seus anexos Planilha Valores MP 938/2020 e Planilha Valores LC 173/2020, com base nos quais esta STN apresenta resposta às informações solicitadas.

Anexos:

I - Ofício SEI Nº 159177/2020/ME (SEI nº 8974026);

II - Ofício SEI Nº 156804/2020/ME (SEI nº 8924929);

III - Planilha Valores MP 938/2020 (SEI nº 8958945);

IV - Planilha Valores LC 173/2020 (SEI nº 8959218).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSÉ GUIMARÃES SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



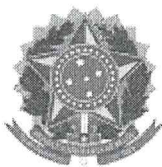
Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 08/07/2020, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9019117** e o código CRC **FA99090A**.

Referência: Processo nº 12100.103359/2020-41.

SEI nº 9019117



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 159177/2020/ME

Brasília, 02 de julho de 2020.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar - Zona Cívico-Administrativa
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 593/2020, do Câmara dos Deputados Federal.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.103359/2020-41.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara nº 593, de 2020, de autoria do Deputado José Guimarães - PT/CE, **já aprovado** pela Mesa Diretora, demandando informações acerca das transferências devidas aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

2. Em atendimento ao requerimento, encaminho, em anexo, o Ofício SEI Nº 156804/2020/ME, de 23 de julho de 2020, e seus anexos Planilha Valores MP 938/2020 e Planilha Valores LC 173/2020, com base nos quais esta STN apresenta resposta às informações solicitadas.

Anexos:

- I - Ofício SEI Nº 156804/2020/ME (SEI nº 8924929);
- II - Planilha Valores MP 938/2020 (SEI nº 8958945);
- III - Planilha Valores LC 173/2020 (SEI nº 8959218).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário do Tesouro Nacional

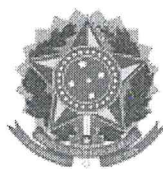


Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 03/07/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8974026** e o código CRC **7E69D322**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed.
Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais

Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

OFÍCIO SEI Nº 156804/2020/ME

Brasília, 1º de julho de 2020.

À Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos da Secretaria do Tesouro Nacional

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Economia - Ed. Sede

70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 593/2020, do Câmara dos Deputados Federal.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.103359/2020-41.

1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara nº 593, de 2020, de autoria do Deputado José Guimarães - PT/CE, já aprovado pela Mesa Diretora, demandando informações acerca das transferências devidas aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

2. Respondemos a seguir o que foi solicitado no que compete a esta Coordenação-Geral:

Sobre o Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação:

1. Discriminativo dos recursos repassados, por estado, a título de Fundo de Participação dos Estados (FPE), nos meses de março a junho de 2019 e de 2020 (no caso do ano de 2020, até a data em que tenha sido feita a última apuração), e das respectivas diferenças entre esses valores;

Resposta: A informação solicitada encontra-se no Arquivo Anexo SEI 8958945 – nas abas “FPE 2019 e FPE 2020”.

2. Discriminativo dos recursos repassados, de forma agregada, a título de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos meses de março a junho de 2019 e de 2020 (no caso do ano de 2020, até a data em que tenha sido feita a última apuração), e das respectivas diferenças entre esses valores;

Resposta: A informação solicitada encontra-se no Arquivo Anexo SEI 8958945 – nas abas “FPM 2019 e FPM 2020”.

3. Discriminativo dos recursos repassados, por estado, a título de Compensação do Fundo de Participação dos Estados (FPE), referentes aos meses de março a junho de 2020, ou até a data em que tenha sido feita a última apuração, nos termos da Medida Provisória 938/20;

Resposta: A informação solicitada encontra-se no Arquivo Anexo SEI 8958945 – na aba “MP938_Estados”.

4. Discriminativo dos recursos repassados, de forma agregada, a título de Compensação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente aos meses de março a junho de 2020, ou até a data em que tenha sido feita a última apuração, nos termos da Medida Provisória 938/20;

Resposta: A informação solicitada encontra-se no Arquivo Anexo SEI 8958945 – na aba “MP938_Municípios_Agregado”.

5. Esclarecimentos sobre eventual divergência entre as diferenças descritas nos itens 1 e 2 e os valores compensados, conforme itens 3 e 4;

Resposta: Para os Estados e o Distrito Federal não houve diferença entre aquilo que foi apurado e os valores repassados. Para os Municípios o valor repassado foi um pouco superior ao total das diferenças apuradas porque alguns municípios receberam mais em 2020 que em 2019 e a diferença negativa não foi considerado para efeito do repasse do apoio financeiro que ficou nulo nesses casos, assim o total do apoio ficou superior à soma das diferenças apuradas.

6. Esclarecimentos sobre a existência de valores apurados ainda pendentes de pagamento e sobre as datas de pagamento de tais valores.

Resposta: Apenas as diferenças referentes ao mês de junho ainda não foram transferidas. O repasse referente ao mês de junho está previsto para o dia 07 de julho.

Sobre o Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios previsto na Lei Complementar 173/2020

7. Esclarecimentos sobre os motivos para a demora da sanção presidencial e para a abertura do crédito extraordinário, após a sanção.

Resposta: Não temos competência e nem informação para responder a esta questão.

8. Cronograma de efetivo pagamento das quatro parcelas do Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, previsto no art. 5º da Lei Complementar 173/2020, em que constem:

As datas e os respectivos valores de repasse, por ente federativo, referentes a cada uma das 4 (quatro) parcelas previstas na Lei Complementar 173/2020;

Resposta: O primeiro dos quatro repasses estabelecidos na Lei Complementar 173/2020 ocorreu no dia 09/06/2020 e os valores estão no arquivo Anexo SEI 8959218 (Anexo II - Planilha Valores LC173/2020). Os demais repasses estão previstos para 13/07/2020; 12/08/2020 e 11/09/2020.

- As datas dos repasses parciais, caso cada parcela não seja transferida de uma só vez, para cada ente federativo;

Resposta: Não temos previsão de repasses parciais.

- A ordem de transferência, por ente federativo, caso os repasses não sejam concomitantes;

Resposta: Os repasses são concomitantes.

9. Discriminação de entes federativos excluídos das transferências de que trata o art. 5º da Lei Complementar 173/2020, com base no parágrafo 7º desse mesmo artigo;

Resposta: Na data do primeiro repasse em 09/06/2020 não receberam o auxílio financeiro os seguintes municípios:

- Indiaroba/SE;
- Entre Rios/BA;
- São Gonçalo do Rio Abaixo/MG;
- Álvaro de Carvalho/SP;
- Lupércio/SP.

Cumpra observar que os Municípios de Álvaro de Carvalho/SP e Lupércio/SP não apresentaram a declaração, todavia não foi identificado o ajuizamento, após 20 de março de 2020, de ações contra a União tendo como causa de pedir direta ou indiretamente a pandemia da Covid-19, e portanto receberão o valor da primeira parcela de forma acumulada com o valor da 2ª parcela em 13/07/2020.

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG apresentou a declaração por meio de Ofício, sendo que não foi possível incluir na distribuição realizada em 09/06/200. Assim, o Município receberá o valor da primeira parcela de forma acumulada com o valor da 2ª parcela em 13/07/2020.

10. Discriminação de entes federativos excluídos das transferências de que trata o art. 5º da Lei Complementar 173/2020 ou penalizados de alguma forma, que não pelo parágrafo 7º desse artigo, e motivos das respectivas exclusões ou penalizações.

Resposta: Apenas os Municípios de Indiaroba/SE e Entre Rios/BA não receberão o auxílio financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar 173/2020, por terem ajuizado ações contra a União tendo como causa de pedir direta ou indiretamente a pandemia da Covid-19 e não terem renunciado ao direito sobre o qual se funda nos dez dias seguintes à publicação da referida Lei.

Anexos:

I - [Planilha Valores MP938/2020] (SEI nº 8958945);

II - [Planilha Valores LC173/2020] (SEI nº 8959218);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO

Coordenador – Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado**, **Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais**, em 01/07/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8924929** e o código CRC **A31DF0B4**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo sala 28, Edifício
Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 34 12 1588 - e-mail coint.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12100.103359/2020-41.

SEI nº 8924929